



Prefeitura de  
Porto Alegre



CSSTs

Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho



**Relatório 2017/2018**

Grupo de Representantes - GR CSSTs / PMPA

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**Prefeito**  
Nelson Marchezan Júnior

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (interina)**  
Juliana Castro

**Facilitadora do Grupo de Representantes das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho –**  
**GR/CSSTs/PMPA**

Martha Fehlauer Lauermann – Técnica da Escola de Gestão Pública – EGP  
*Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão /SMPG*

**Assessoria Técnica**

Artur Wolffenbuttel – Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Marco Antônio Flores Simioni – Técnico de Segurança do Trabalho  
*Equipe de Perícia Técnica / Gerência de Saúde do Servidor Municipal*  
*Secretaria Municipal de Saúde - EPT/GSSM/SMS*

Nelson Ernani Santos Vivian  
*Seção de Segurança do Trabalho*  
*Departamento Municipal de Limpeza Urbana – SST/DMLU*

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	4
GRUPO DE REPRESENTANTES – GR/CSSTs: FUNÇÃO E AÇÕES .....	6
GRUPO DE REPRESENTANTES – GR/CSSTs: MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	9
GABINETE DO PREFEITO – GP .....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG .....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE – SMAMS .....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE.....	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED .....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SMIM .....	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SMRIAP .....	16
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU .....	16
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FASC .....	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM .....	18
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA .....	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	19
ANEXO 1 – DECRETO Nº 18.158, DE 8 DE JANEIRO DE 2013 (DOPA 22/02/2013) .....	20
ANEXO 2 – DECRETO Nº 19.446/2016 DE 14 DE JULHO DE 2016 (DOPA 22/07/2016) .....	26
ANEXO 3 – REGIMENTO INTERNO GRUPO DE REPRESENTANTES – GR/CSSTS .....	27
ANEXO 4 – PORTARIA 022/2018 – PRORROGAÇÃO DE MANDATOS .....	29
ANEXO 5 – TABELA ÓRGÃOS COM CSSTs 2018 .....	33
CONTATOS CSSTs/PMPA .....	34
CONTATOS GRUPO DE REPRESENTANTES – GR/CSSTs .....	35

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata de atividades desenvolvidas em 2017 e 2018 por Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho – CSSTs e do seu Grupo de Representantes – GR/CSSTs, da Prefeitura de Porto Alegre.

Excepcionalmente nesta 4ª edição, devido à conjuntura da reforma administrativa implantada na gestão municipal desde 2017, as informações registradas referem-se àquele período prorrogado, de 01 (um) ano de mandato das Comissões, e ao ano de 2018, cujo segundo semestre sinaliza o início de novo biênio. Portanto, o documento contempla um período atípico de transição, com impacto na realização dos trabalhos de suporte técnico do Grupo de Representantes para a própria constituição das diversas CSSTs, bem como nas possibilidades de ações locais das Comissões em seus órgãos de vínculo.

Neste andamento cabe destaque ao esforço despendido por muitos servidores em levar esta missão adiante, em prol da construção de uma cultura de saúde e segurança no trabalho na prefeitura. Pois mesmo considerando incertezas decorrentes do período de mudança na estrutura municipal se dispuseram a continuar trabalhando para fortalecimento da proposta, por acreditar na importância e eficácia da prevenção de riscos nos ambientes e da promoção em saúde refletindo na produção de serviços públicos com mais qualidade.

Portanto, este relatório apresenta os registros possíveis enviados por 11 (doze) das 13 (treze) comissões existentes atualmente, as quais foram empossadas no segundo semestre de 2018: Gabinete do Prefeito (GP), Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), Secretaria Municipal de Educação (SMED), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política (SMRIAP), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre (PREVIMPA), e Procuradoria-Geral do Município (PGM). A Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG) e Secretaria de Saúde (SMS) não enviaram relatório.

Já os seguintes órgãos não constituíram suas comissões em 2018, realizando somente parte dos procedimentos previstos na legislação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) e Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE). Outros tantos não deram início ao processo, tais como: Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), Secretaria Municipal da Cultura (SMC), Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE), Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), além do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB). Constatando-se esta realidade, esperam-se novas iniciativas em 2019.

Especificamente no que tange à contribuição das CSSTs nos cenários de trabalho, vale lembrar que suas ações sempre devem integrar uma política pública municipal para área e são complementares às ações de saúde ocupacional. Pois a área de Saúde e Segurança no Trabalho, segundo as recomendações internacionais deve ser integrada por três serviços: o de promoção, prevenção e reabilitação; o de saúde ocupacional, e o de perícia.

Assim considerando, no tempo em que o Grupo de Representantes empreende esforços para cumprimento do Decreto 18.158/13 (*Anexo 1*), que dispõe sobre a constituição, funcionamento e competências das CSSTs, nutre expectativas em contar com apoio e diretrizes da área recentemente constituída na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, denominada Equipe de Promoção à Segurança e Qualidade de Vida.

Porto Alegre, dezembro de 2018.

Martha Fehlauer Laueremann  
Facilitadora do Grupo de Representantes – GR/CSSTs  
Escola de Gestão Pública – EGP/SMPG

## **GRUPO DE REPRESENTANTES DAS CSSTs (GR/CSSTs) – FUNÇÃO E AÇÕES**

Nestes dois anos o Grupo de Representantes - GR/CSSTs manteve suas reuniões ordinárias mensais, realizando 23 (vinte e três) encontros, sendo 10 (dez) em 2017, e 13 (treze) em 2018. Estes encontros visavam o acompanhamento das Comissões existentes e a continuidade dos trabalhos frente às mudanças no contexto da reforma administrativa institucional (iniciada em 2017, e oficializada em novembro de 2018). Pois neste período alterou-se o cenário com a extinção e aglutinação de órgãos e de áreas e conseqüente movimentação de servidores, configurando-se então um cenário que desfavorável à realização das eleições conforme previstas no Decreto 19.446/2016 (*Anexo 2*).

Conforme preconiza o Decreto 18.158/13, que rege as Comissões, o GR/CSSTs é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração (SMA), órgão atualmente extinto pois incorporado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG). Em termos de apoio técnico previsto na legislação este grupo deve contar com técnicos das áreas de saúde, desenvolvimento e qualidade de vida. Efetivamente isto ocorreu através da coordenação do grupo por servidora técnica da Escola de Gestão Pública – EGP/SMPG, e de apoio técnico da Equipe de Perícia Técnica - EPT/GSSM/SMS e a Seção de Segurança do Trabalho/DMLU (pois extinta a Assessoria de Qualidade de Vida no Trabalho – ASSEQVSM, vinculada à anterior estrutura). As CSSTs dos diversos órgãos compõem assento via participação de presidentes ou membros delegados. Há um Regimento Interno estabelecido (*Anexo 3*), o qual já está sendo revisto pelo novo grupo.

Em 2017 e 2018, através da realização das reuniões ordinárias mensais foi possível ao Grupo de Representantes deliberar e realizar algumas iniciativas, as quais serão descritas a seguir.

### **GR/CSSTs – Contribuições 2017 e 2018**

#### **→ Proposta de Reformulação do Decreto 18.158/13**

Já desde o ano de 2016 ocorreram reuniões com os Gestores das seguintes áreas: Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM), Assessoria de Qualidade de Vida (ASSEQVSM), Procuradoria Municipal Setorial (PMS/SMA) e com representantes de CSSTs para apresentar proposta de qualificar alguns itens desta regulamentação legal. Diante da reforma administrativa, decidiu-se aguardar a oficialização da nova estrutura, conforme consta no Processo SEI 16.0.000028335-9.

#### **→ Prorrogação de mandatos das CSSTs vigentes**

Considerando-se que algumas secretarias estariam sendo agrupadas de forma parcial ou total no período de transição já mencionado, o que dificultaria a interlocução das comissões com o gestor responsável, bem como definição das responsabilidades envolvidas e o respaldo à realização de ações, foi avaliado como inviável iniciar os processos eleitorais em 2017, mesmo se os mesmos ocorressem no segundo semestre. Sendo assim, sugeriu-se em propor como melhor alternativa a prorrogação dos atuais mandatos, fato oficializado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, com mandatos estendidos até 15/09/2018 ou até a

posse dos novos integrantes, através da Portaria 022, de 16/01/2018, processo nº 17.0.000052810-2 (*Anexo 4*),

#### → **Suporte à organização das eleições 2018**

Com o objetivo de mobilizar para a constituição de comissões eleitorais responsáveis por organizar o pleito em cada órgão (*Anexo 5*), a coordenação do GR realizou contatos sistemáticos com os servidores de referência assim designados. Os trabalhos de suporte ocorreram de março a novembro de 2018, através da disponibilização de manual de informações, modelos para publicações, dentre outros. Uma grande inovação deveu-se às eleições da CSST/SMS ocorrerem de forma virtual, através do RH 24h, método semelhante à escolha dos conselheiros fiscais do PREVIMPA.

#### → **Curso Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho – CSSTs (capacitação obrigatória para membros)**

O curso ocorreu em 2018 através da Escola de Gestão Pública – EGP/SMPG. Embora com dificuldades de definição de agenda devido aos atrasos nas eleições e indicações pra as CSSTs bem como a disponibilidade de educadores, ocorreram 02 (duas) edições compreendendo o mês de setembro e início de outubro, sendo no total 124 servidores certificados. Lembrando que o Decreto considera válido pelos 04 anos progressos a participação em capacitação, mais alguns servidores que haviam sido certificados desde 2015 também puderam validar seus novos mandatos, nesta condição.

#### → **Capacitações específicas em Saúde e Segurança do Trabalho (SST):**

Devido às interlocuções entre o GR/CSSTs e a então Assessoria de Qualidade de Vida do Servidor Municipal (ASSEQVSM/SMA) com a Escola de Gestão Pública – EGP, foi possível validar para o ano de 2018, o total de 98 h/aula destinado a cursos/palestras com temática SST. Neste contexto esteve inserido o Curso específico de CSSTs, bem como a programação da Semana de SST, que ocorre anualmente. Dentre a proposta mais ampla de um Programa de Capacitação Continuada, foram validados outros cursos, definidos pelas Normas vigentes do Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 33 (SST em Espaços Confinados), a qual encontrava-se com prazo legal expirado; a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR 18 (Segurança nas Atividades de Construção Civil); e de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios – TPCI (Resolução Técnica RT-14), este ocorrendo para professores de escolas da SMED. Além disso, a execução de palestras para servidores sobre Prevenção e Combate a Incêndios, baseada na NR 23.

#### → **Registro de Acidentes de Trabalho e Incidentes de Trabalho:**

Diversos relatos de ocorrência nos órgãos demonstram, sistematicamente, a importância da prevenção de acidentes, de levantamento de incidentes (instituinto obrigatoriedade destes registros), bem como do aperfeiçoamento dos *fluxos administrativos*, médicos e assistenciais existentes envolvendo servidores vítimas de acidentes de trabalho. No que tange à contribuição possível do GR neste campo, houve iniciativa em relação à construção de indicadores (sobre Acidentes e quase Acidentes), e de Manual de Procedimentos em Acidentes de Trabalho. Sobre o Indicador de Acidentes, a proposta contemplaria os seguintes itens: Dias de afastamento médico via Licença de Acidentes de Trabalho – LAT; Nº de Óbitos por AT; Nº de prédios públicos com Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios (PPCI); Nº de horas de formação na área oferecidas pela Escola de Gestão Pública – EGP; Nº de Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho (CSSTs)

constituídas; Nº de reuniões de CSSTs da PMPA e Nº de reuniões do Grupo de Representantes das CSSTs, desde 2004. Já a demanda e contribuição na elaboração de *minuta* denominada *Manual de Procedimentos em Acidentes de Trabalho* visa qualificar os encaminhamentos, reduzindo a diversidade de ações desencadeadas pelos diferentes setores da PMPA em relação aos acidentes de trabalho. A efetiva finalização do documento proposto requer maior envolvimento técnico da área de SST da Prefeitura.

#### → **Qualificação das relações de trabalho e promoção de saúde mental**

Em 2017 foi pauta uma reunião do GR/CSSTs específica sobre o tema, na qual a servidora então representante da Supervisão de Recursos Humanos – SRH no GR/CSSTs apresentou ao grupo a legislação municipal e histórico de ações para enfrentamento da questão pela prefeitura. Tal reunião teve como objetivo organizar possível contribuição para a proposta de decreto municipal, elaborada pelo SRH e registrada no processo SEI 16.0.000064862-4. Na ocasião também foi demonstrada, pela coordenação do GR/CSSTs, uma síntese de ações (palestras, semana de SST, cartazes) voltadas ao favorecimento de relações de trabalho mais saudáveis, promovidas pelas CSSTs em seus órgãos de origem ou pelo próprio GR/CSSTs, desde 2014. Cabe apontar que, no ano de 2018 foram recorrentes as preocupações quanto à incidência de suicídios por servidores, bem como de inúmeros episódios envolvendo situações de estresse no trabalho. Tais fatos demonstraram a importância da área responsável construir um Programa voltado à promoção da saúde mental, em geral, e de também capacitar os membros de CSSTs para maior atenção, escuta ou mesmo encaminhamento de servidores a gestores, RHs ou áreas de saúde existentes na prefeitura.

#### → **Semanas de Saúde e Segurança no Trabalho - SST 2017 e 2018**

2017 - No contexto institucional daquele ano foi possível realizar, como ação da Semana de SST prevista no Decreto vigente, a palestra e oficina *Magnitude do Ser Humano como Agente Criativo e Transformador*. Ministrada pela pedagoga e tecnóloga Maria Muccillo, da FUNDACENTRO, órgão do Ministério do Trabalho que tem como uma de suas atribuições dar suporte a órgãos públicos no que tange à matéria. O evento ocorreu no auditório do PREVIMPA, dia 27 de novembro, sendo certificados 40 servidores membros das CSSTs.

#### 2018 – IV Semana de SST

O destaque da programação desta Semana foi o *VIII Seminário de SST: Questões Atuais*, no Auditório da SMPG, contando com a presença da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região – TRT4, Desembargadora Vânia Cunha Mattos. No mesmo evento, houve explanação sobre *Relações de Trabalho, Saúde Mental e Gestão de Conflitos*, pela psicóloga Suzana Reis Coelho, da SMPG, além de apresentação do Grupo Vocal do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas – HMIPV e de *Dicas de Alongamento para o seu Dia a Dia*, pelo educador físico Sergio Sá, da SMDSE. Foram certificados 85 servidores. Dos demais eventos voltados aos servidores em geral, houve o Seminário de Proteção e Defesa Civil, um evento conjugado entre a Defesa Civil, o SAMU e Corpo de Bombeiros, que certificou 58 servidores. Enquanto programação específica para CSSTs, ocorreram duas edições da oficina denominada *Sensibilização para Ação*, ministrada por servidora e apoio de técnicos do GR, o que totalizou 59 certificações. Além desta programação ampla, várias CSSTs recém empossadas realizaram atividades em seus próprios locais de vínculo, como visitas de apresentação, inspeções nos locais de trabalho, atividades de alongamento, dentre outras.



→ **Demais eventos**

A coordenação do Grupo de Representantes das CSSTs – GR/CSSTs participou, a convite da Superintendência de Serviços Penitenciários – SUSEPE, do *I Seminário Interinstitucional sobre Saúde e Segurança no Serviço Penitenciário*, em 15 de setembro/2017. O chamado se deve às CSSTs inspirarem aquela instituição a compor suas próprias comissões internas de prevenção, denominadas CISSPENS (maiores informações, acessar relatórios anteriores). Também neste ano foi ofertada, via Grupo de Representantes, a participação de membros eleitos de CSSTs em curso promovido pela Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ e o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, denominado *Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador na Modalidade Presencial*.

→ **Reunião sobre Tabela de Temporalidade em SST (Gestão Documental na Prefeitura)**

Para esclarecimentos sobre guarda e conservação de documentos de valor administrativo em SST (ex: comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros) com a presença da responsável pela Coordenação de Documentação – CD/SMA. Foi solicitado às CSSTs e às áreas técnicas participantes preencherem o *Formulário de Levantamento da Produção Documental*, para fins de mapeamento e elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos. Na oportunidade também foi esclarecido que registros de eleições bem como registros fotográficos de ações realizadas são considerados documentos históricos, e como tal, devem ser encaminhados ao Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho, para conservação adequada.

→ **Campanha Abril Verde - Mês sobre prevenção, saúde e segurança no trabalho**

Em 2018 houve participação de CSSTs do prédio Intendente Montauray (CSSTs SMPG / PGM e SMF) em evento especial no Largo Glênio Peres, a convite do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST). Em frente ao Edifício Intendente Montauray houve colocação de balão inflável temático, e distribuídos nos murais dos andares materiais informativos sobre acidentes de trabalho, contendo dados, procedimentos, locais de referência para informações.

# **GRUPO DE REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO GR/CSSTS**

## **Missão**

Assessorar, fortalecer, compartilhar e articular as ações das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho, tendo como base a representatividade de seus membros.

## **Visão**

Ser reconhecido pelas Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho do município como uma instância que potencializa suas ações, buscando o desenvolvimento de pessoas conscientes, mobilizadas e atuantes na promoção da saúde e segurança no âmbito da PMPA.

## **Valores**

POSTURA ÉTICA

REPRESENTATIVIDADE

CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA

TRANSPARÊNCIA

AMPARO LEGAL

CULTURA PREVENIONISTA

QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

## **RELATÓRIOS ENVIADOS PELAS CSSTs**

### **GABINETE DO PREFEITO – GP**

A CSST do GP tomou posse no dia 31/10/18, no gabinete do Vice-Prefeito. Desde então foram realizadas 02 (duas) reuniões, e estipulado o cronograma anual.

Em ações locais da IV Semana de Saúde e Segurança 2018 houve a entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI à chefia da equipe dos guardas municipais que diariamente realizam o hastear e o arriar das bandeiras nas instalações do Paço Municipal, devido à necessidade de proteção a doenças respiratórias (pombos). Foi também distribuído questionário para levantamento da realidade de saúde e de condições de trabalho dos servidores, pesquisa que visa nortear os trabalhos da Comissão ao longo da gestão 2018-2020, em termos de proposição de medidas preventivas.

Como uma das futuras ações já identificada, refere-se aos equipamentos de segurança necessários para a manutenção e troca de lâmpadas do Paço, visto o pé direito da edificação possuir mais de 3m (três metros). Outra providência refere-se à conscientização sobre coleta seletiva pelos servidores, tarefa que exige verificação das lixeiras existentes, se suficientes e com identificação apropriada, além de possível articulação com a área responsável.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG**

Até 2017 ainda estavam vigentes ambos os mandatos das CSSTs da Secretaria Municipal de Administração – SMA e da Secretaria Municipal de Planejamento e Execução Orçamentária – SMPEO. Em 2018 foi iniciado o novo biênio conjunto (2018-2020), o qual corresponde à nova estrutura administrativa da SMPG.

Assim, seguem as principais ações realizadas no período CSST/SMA 2017 e 2018:

*Síntese Comparativa do Levantamento de Inspeções Iniciais nos Ambientes de Trabalho*, com as providências de melhoria tomadas pela área responsável. A elaboração do documento teve como objetivo o acompanhamento de medidas para maior salubridade e segurança aos servidores lotados no órgão. Processo SEI nº 001.016049.15.2.

*Projeto Piloto Fluxograma para Registro de Acidentes de Trabalho na SMA*, o qual propõe o efetivo registro de dados sobre acidentes ocorridos com servidores lotados no órgão, bem como a centralização destes registros junto à área de pessoal. Tal providência viria a qualificar o banco de dados no que tange ao registro de acidentes, seja com ou sem necessidade de afastamento, dando acesso às informações pertinentes pela CSST para acompanhamento das ocorrências e atuação preventiva. Considerando o contexto da reforma administrativa, aguarda-se a reordenação definitiva da área para apresentação e demanda para implantar o projeto.

Participação de membro da CSST (mandato estendido) na função de presidente da Comissão Eleitoral, responsável pelas eleições e composição do novo biênio. Esta providência foi fundamental para o sucesso dos trâmites necessários ao pleito.

Em 2018, a posse dos 12 membros que integram a nova estrutura foi realizada em 26 de outubro pelo então Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o qual enfatizou como importante atribuição conscientizar os servidores sobre a prevenção a doenças decorrentes do trabalho, e a promoção da saúde.

Desde então foram realizadas 04 reuniões, com organização do calendário e definição de pautas. Também ocorreram as visitas de apresentação aos setores que compõem a secretaria, o planejamento de pesquisa e definição do cronograma de inspeções iniciais aos locais de trabalho.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE – SMAMS**

A Secretaria englobou duas secretarias que possuíam CSSTs: a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM. Assim, seguem as principais ações das CSSTs existentes nestes dois órgãos, em 2017 e 2018 (quando se iniciou novo período de mandato):

CSST/SMSURB 2017: Houve o acompanhamento da procuradora e perito do Ministério Público do Trabalho – MPT às instalações da secretaria; participação na audiência MPT; realização de 01 (uma) reunião; preenchimento de duas (02) Notificações de Acidentes de Trabalho – NAT e participação nas reuniões do Grupo de Representantes – GR. Em 2018 manteve-se a participação no GR, e realizou-se reunião com a CSST/SMAM, devido à integração das duas estruturas administrativas.

Já a CSST/SMAM, nestes dois anos realizou reuniões e participou das reuniões do Grupo de Representantes – GR/CSSTs, bem como das ações da Semana de SST. Foram formalizados diversos processos via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, visando melhorias nos processos e ambientes:

- Processo nº 16.0.000076943-0 - solicitação de resposta aos questionamentos contidos no Memorando nº 07, de 21.07.2016 (1220450), a fim de elaborar um diagnóstico da situação atual da Secretaria em relação à aquisição e distribuição de equipamentos de segurança;

- Processo nº 16.0.000076926-0 - solicitação de resposta aos questionamentos contidos no Memorando nº 06, de 21.07.2016 (1220167), a fim de elaborar um diagnóstico da situação atual da Secretaria em relação à manutenção das suas instalações;

- Processo nº 16.0.000076950-2 - solicitação de manutenção do portão da garagem da sede da SMAM, que segundo informações, encontra-se com comprometimento estrutural, sem condições de uso e colocando em risco os servidores que o utilizam. O processo foi reenviado em 2017 para obtenção de resposta;

- Processo nº 16.0.000076958-8 - pedido de providências quanto às solicitações contidas no Memorando nº 001, de 12.05.2016 (1220756), referentes a disponibilização de uma sala nas dependências da Sede da SMAM; e no Memorando nº 002 (1220784), referentes a disponibilização de uma estação de trabalho composta por um computador (desktop ou laptop), impressora, pen drive e máquina fotográfica ou tablet. Tais solicitações estão previstas no artigo 3º, do Decreto nº 18.158, de 08 de janeiro de 2013, que institui em cada Secretaria, Departamento e Instituição autárquica do Município de Porto Alegre uma Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho (CSST). O processo foi reenviado em 2017 para obtenção de resposta;

- Processo SEI nº 18.0.000035050-4 - solicitação de desinsetização das dependências da DCM/SMAMS, localizadas na Rua Antônio Carlos Tibiriçá, 175, em face de proliferação de pulgas e mosquitos;

- Processo SEI nº 18.0.000035069-5 - Processo Eleitoral da SMAMS (SMAM/SMURB/SEDA): Período de Inscrições: 08.08.2018 a 10.08.08, Período de Eleições: 29.08.2018 a 31.08.2018 e Posse: 07.11.2018;

- Processo SEI nº 18.0.000037474-8 - solicitação de providências quanto a reivindicação dos servidores da SMAMS, referentes a questões de segurança.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDE**

A Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), dentre outros órgãos, foi inserida na nova estrutura em 2018. Seguem as principais ações da CSST/SMTUR (em mandato prorrogado) no período 2017/2018:

Produção e exposição de cartazes alertando sobre o perigo do câncer de pele (melanoma); divulgação da campanha de prevenção da AIDS; oferta de vagas aos servidores para palestra sobre Primeiros Socorros, ministrada por socorristas do SAMU; acolhimento de servidores com problemas associados à saúde mental, bem como estimulado o recolhimento de pilhas visando adequado encaminhamento.

Foram solicitadas providências, em relação a: instalações elétricas e acessibilidade; problema hidráulico e de telhado (infiltração nas paredes), visando prevenção de problemas respiratórios; retirada de cortina visando evitar acidentes; limpeza de caixa d'água, bem como demanda em relação à revisão de procedimentos de desinsetização nos ambientes de trabalho, visando a preservação da saúde.

Contando com a laboração de servidores membros da CSST em mandato prorrogado, houve a divulgação da Comissão em diferentes setores da SMDE, e realizadas eleições para o novo período, com a apresentação dos novos membros empossados.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED**

No histórico recente da sucessão de biênios, a CSST/SMED tinha previsão de término de mandato em 2016, porém o mesmo foi prorrogado para 2017 (Decreto Nº 19.446/2016) prevendo realização de eleições unificadas em toda a prefeitura. Porém, devido ao contexto institucional daquele ano houve nova prorrogação, viabilizando-se as eleições somente em 2018. Assim, neste tempo a comissão ficou bastante defasada em número de membros, mas se manteve firme em suas atividades.

Mantiveram-se reuniões quinzenais, com convocações para visitas em semanas alternadas, valorizando o direito do servidor de dispor de carga horária para atuação na CSST.

A comissão esteve atenta aos fatos que envolviam a secretaria, com relação a situações nas escolas, demandando um grande número de visitas aos locais de trabalho, onde se pode apresentar o trabalho da comissão e fazer vistorias.

Nestes anos foram intensas as discussões sobre a necessidade de um espaço de acolhimento da CSST/SMED. Para tanto, demandamos os gestores a disponibilizar um espaço de sala específica, visando guardar todo o material da comissão e para, em alguns horários, dispor de membro da comissão disponível para atender as demandas.

Outro assunto que foi muito trabalhado dentro da CSST/SMED foi buscar esclarecer as determinações da Secretaria com relação à limitação do acesso dos servidores a cuidados de saúde, através da limitação quanto ao número de consultas médicas (uma a cada três meses), e da obrigatoriedade de formalizar Licença Tratamento Saúde - LTS devido a somente 01 (uma) consulta. Esta determinação gera uma instabilidade na vida dos servidores além de licenças desnecessárias, o que demanda redefinições tendo em vista o fato legal em si (LTS) e o fato necessário que é cuidar da saúde do servidor. Desta forma aguarda-se retorno do processo enviado ao RH da SMED sobre o tema, o qual solicita revisão dos procedimentos adotados.

As atividades da comissão em 2018 registraram grandes dificuldades enfrentadas pelos servidores da secretaria, tendo em vista os casos de violência contra professores, que aumentaram de forma

significativa. Muitas visitas foram feitas para apoiar os servidores envolvidos nestes conflitos e também os que são atingidos pelos fatores psicológicos.

Nestes eventos que envolveram grande número de servidores surgiu a necessidade de se repensar procedimentos de registro dos *Incidentes de Trabalho*, tendo em vista o direito do servidor de registrar estes incidentes, em vista de desdobramentos futuros que possam advir destes fatos. Nestes encaminhamentos foram lembradas as orientações recebidas em formações para CSSTs, as quais enfatizaram a importância preventiva de registrar também Incidentes (não somente Acidentes), para fins de prevenção. Porém a Gerência de Saúde do Servidor Municipal - GSSM contestou a realização do registro dos incidentes de trabalho utilizando-se do mesmo formulário de Notificação de Acidentes de Trabalho - NAT. Assim, a CSST/SMED entendeu que se a mantenedora não tem um instrumento formal de registro de incidente de trabalho, deve se utilizar o instrumento mais próximo que é a NAT, prática adotada por outros órgãos, como o DMLU. Assim, após estes desdobramentos a Comissão solicitou ao Grupo de Representantes das CSSTs (GR) para que incluísse em sua pauta de reunião esta temática. Constituiu-se um grupo de trabalho para buscar alternativas de registros dos *incidentes de trabalho* ocorridos na prefeitura, via processo eletrônico.

Na IV Semana de Saúde e Segurança no Trabalho, em 2018, foi realizada a criação de um vídeo orientando os servidores sobre preenchimento da NAT e também da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Este último formulário deve ser utilizado em caso de acidente de trabalho ocorrer com servidor celetista ou de cargo em comissão. O vídeo foi disponibilizado aos locais de trabalho através de diferentes grupos de whats das escolas a professores que a CSST/SMED conseguiu acessar. Da mesma forma, é encaminhado material de divulgação de procedimentos dos servidores em relação à saúde e segurança no trabalho.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SMIM**

A Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST) da SMIM é formada somente por membros indicados pelo gestor (06 titulares e 03 suplentes). Tomou posse no dia 22 de outubro de 2018 para a Gestão de 2018-2020.

A primeira reunião mensal da Comissão foi realizada no dia 21 de novembro de 2018, e teve como principais pautas: realização de levantamento de necessidades em SST; aquisição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs por servidores em atividades específicas; previsão de visitas a instituições externas (benchmarking) para verificar padrões de procedimento e segurança; contato com a Equipe de Perícia Técnica – EPT para verificação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PSMSO) da secretaria, bem como orientações sobre realização de Mapa de Risco; bem como disponibilizar materiais como estímulo à realização de exercícios de alongamento (ginástica laboral, pelos próprios servidores).

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SMRIAP**

Em 20/08/2018 foi publicada a composição da Comissão Eleitoral para eleger os membros da CSST/SMRIAP, gestão 2018-2020. Em 31/08/2018 foi publicado edital com o resultado das eleições, totalizando 82 cédulas apuradas, e 1 voto em branco, sendo eleitos 04 servidores (02 titulares e 02 suplentes), e na seqüência realizadas também as indicações de membros pela Administração.

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DMLU**

A CSST/DMLU realizou diversas reuniões ordinárias e visitas aos locais de trabalho durante este período. Foram verificadas e registradas as condições por meio de relatórios, fotos, laudos, apontando questões estruturais, operacionais, técnicas, higiênicas e de segurança, bem como em relação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e às condições de ergonomia.

O resultado das ações da CSST foi apresentado ao Diretor Geral do DMLU, sugerindo providências nas unidades indicadas. Também ocorreu a posse da nova CSST, gestão 2018-2020.

### **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FASC**

Como ação ainda da gestão anterior, de mandato prorrogado, em 2017 foi aventada a possibilidade de proporcionar a vacinação H1N1 aos servidores da FASC, conforme vinha ocorrendo em anos anteriores com a compra de doses pelas secretarias. Porém neste ano não ocorreu a disponibilização deste recurso, ficando a critério individual e particular a busca por esta proteção.

Ocorreu a organização dos materiais da CSST/FASC e processos para serem repassados para a nova gestão. Alguns documentos ficaram organizados em meio físico e outros foram digitalizados, sendo repassado por pendrive.



Realizada abertura e acompanhamento de processos de acidente de trabalho, através de processo SEI número 18.15.00000.5903-0 por: registro de um caso de ameaça à vida de Funcionário Público por usuário do serviço, um caso de agressão física à Funcionário Público por usuário do serviço, e por colega que caiu de uma escada.

Estes casos tornaram-se públicos dentro da Instituição e por isso a CSST teve acesso. Entretanto, há um grande número de situações que não vem ao conhecimento da Comissão, tanto as que são encaminhadas como acidente de trabalho e que não nos comunicam, quanto àquelas em que há dúvidas sobre o registro ou são minimizadas.

No ano de 2018 a CSST/FASC teve 03 (três) reduções importantes de seus componentes: uma por transposição, uma por aposentadoria e outra por Licença Tratamento de Saúde extensa. Sendo assim, com equipe reduzida e com três membros participando da Comissão Eleitoral, as reuniões da CSST deram maior atenção a este tema, conforme descrito no processo 18.15.000002664.7.

Ocorreu o processo eleitoral da CSST/FASC do Biênio 2018 – 2020, com a formação da Comissão Eleitoral da FASC, tendo início em março de 2018, com planejamento, implementação e finalização deste processo em 29 de outubro de 2018, com a posse da nova Comissão.

Nova gestão: a Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da FASC tomou posse no dia 29 de outubro de 2018 para a Gestão de 2018-2020. A primeira reunião da Comissão foi realizada em 13 de novembro do ano corrente tendo como pautas: instalação da comissão e transição CSST. Ficou definido o calendário das reuniões ordinárias semanais que ocorrerão alternadamente nas terças-feiras pela manhã e nas quintas-feiras à tarde.

Atividades realizadas até o momento: 1) Estudo do regimento interno; 2) Participação da Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho; 3) Participações do Presidente nas reuniões do Grupo de Representantes - GR e no Grupo de Trabalho CSST - de estudos de fluxos sobre o tema licenças por acidentes de trabalho; 4) Reunião com ASSECOM/FASC para a criação do logotipo, proposta de um boletim informativo mensal, assim como texto para futura divulgação dos canais de comunicação com esta Comissão; 5) Planejamento de um Seminário no primeiro semestre de 2019 tendo por objetivo proporcionar aos trabalhadores da FASC o debate sobre a temática e o funcionamento da CSST; 6) Reunião com o Grupo de Suporte/FASC que representa o programa Acesso Mais Seguro da Cruz Vermelha, para conhecer a proposta e validar uma representante da CSST para participação no referido grupo; 7) Solicitação de providências sobre avaria na caixa d'água da sede da FASC e encaminhamento de processo SEI para resolução; 8) Planejamento de estudo das estatísticas sobre afastamentos por Licença Acidente de Trabalho - LAT e Licença Tratamento Saúde - LTS junto ao PREVIMPA e à Gerência de Saúde do Servidor Municipal - GSSM/SMS.

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Membros da CSST/PGM participaram do Seminário da IV Semana de SST e também da VIII Oficina para CSSTs - Sensibilização para Ação, assim como de reuniões do Grupo de Representantes – GR, estas em 2017 e 2018. E, por afinidade com a temática preventiva, também da palestra Prevenção e Combate a Incêndios: o que fazer e não fazer, em agosto de 2018.

No período não foram constatados incidentes de trabalho ou acidentes de trabalho.

Foi realizada 01 (uma) reunião em 2017 e 02 (duas) reuniões em 2018. As pautas das reuniões de 2018 envolveram o contexto atual para eleições das CSSTs 2018, planejamento e execução das Eleições da CSST/PGM – 2018.

A posse da nova gestão biênio 2018-2020 ocorreu em 31/10/18, pela Procuradora-Geral do Município, que parabenizou os integrantes pela eleição e reiterou a importância do trabalho.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA**

A CSST do PREVIMPA, formada por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos e indicados, tomou posse no dia 26 de outubro de 2018 para a Gestão de 2018 – 2020.

Foram realizadas 03 (três) reuniões, onde foram discutidos e deliberados os seguintes temas: Planejamento de atividades desenvolvidas na IV Semana de SST 2018; cronograma das reuniões do ano de 2019; realização do “aulão” de Ginástica Laboral para os servidores do PREVIMPA; reunião com a arquiteta responsável pelo projeto da nova sede do PREVIMPA para sugerir algumas mudanças; encaminhamento à Direção Geral de Projeto de Ginástica Laboral para os servidores do PREVIMPA para autorização e contratação de estagiário de educação física para ministrar as aulas; cronograma para realização de palestras mensais, sobre temas de saúde no PREVIMPA, no ano de 2019.

As reuniões ordinárias da Comissão de Saúde serão realizadas na terceira quarta-feira de cada mês, a partir de março de 2019.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em tempos em que as organizações públicas ou privadas buscam cada vez maior eficácia para responder a suas crescentes demandas, o elemento chave para o alcance dos objetivos é focar nos cuidados com o ser humano – pois é ele quem produz a diferença.

No contexto da Prefeitura e considerando suas atribuições, as CSSTs vem desde 2004 contribuindo para a construção de uma cultura de saúde e segurança no trabalho, conforme prevê a legislação vigente. Muito do que já foi construído e aprimorado através do empenho de inúmeras Comissões encontra-se nos relatórios anteriores, disponíveis no processo SEI 16.0.000075793-8 (docs 1199539, 1199546, 1199553).

Este atual registro reflete especificamente o desafio enfrentado nos anos 2017 e 2018 para a constituição das CSSTs devido às mudanças institucionais vigentes, cenário no qual cabe o fortalecimento da área de Saúde e Segurança – SST, permitindo assim maior vinculação de objetivos voltados à prevenção de acidentes e promoção de saúde.

Outrossim, que as CSSTs possam cumprir de forma cada vez mais qualificada o seu papel de promotoras de atitudes de segurança, da seguinte forma: pesquisando, registrando, conscientizando, acolhendo, divulgando a legislação, representando os servidores, promovendo treinamento, instruindo e educando tecnicamente, equalizando a utilização de recursos, participando do processo institucional, dentre outras atribuições, as quais resultem em qualidade de vida no trabalho e melhores resultados dos serviços.

## **ANEXO 1 – DECRETO Nº 18.158, DE 8 DE JANEIRO DE 2013 (DOPA 22/02/2013).**

Institui em cada Secretaria, Departamento e Instituição autárquica do Município de Porto Alegre uma Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída no âmbito de cada Secretaria, Departamento e Instituição autárquica uma Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST), que se regerá conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º A CSST tem por função o desenvolvimento de atividades de prevenção de doenças e acidentes no trabalho e de melhoria das condições ambientais de trabalho, indistintamente a todos os servidores públicos municipais.

Art. 3º A CSST serão reservadas dependências e instalações junto à Secretaria, ao Departamento e à Instituição autárquica para o exercício de suas funções.

Art. 4º A CSST será de caráter paritário, compondo-se de representantes eleitos majoritariamente pelos servidores e de escolhidos pela Administração pública, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º O quantitativo de representantes é o estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os representantes serão eleitos e escolhidos dentre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo.

§ 3º A escolha pela Administração pública deverá preferir servidores de locais onde não haja concorrente à eleição.

§ 4º A Administração pública, dentre os escolhidos, especificará os representantes titulares e suplentes.

### **CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

#### **Seção I Das Atribuições**

Art. 5º Cabe a CSST:

I – verificar, por iniciativa própria ou por provocação, e apontar, aos órgãos responsáveis, as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, propondo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos;

II – participar da investigação das causas e conseqüências das doenças e dos acidentes no trabalho e da proposição de medidas corretivas para a solução dos problemas identificados, acompanhando a execução até sua finalização;

III – propor plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de saúde e segurança no trabalho;

IV – realizar avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco identificadas;

V – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção nos locais de trabalho;

VI – quando verificar atividade que considere haver risco grave e iminente à saúde e segurança, informar preventiva e imediatamente os envolvidos e o responsável pela atividade e formalizar o apontamento por escrito à chefia imediata, com cópia ao órgão responsável pela gestão da área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal;

VII – promover a sensibilização e o interesse dos servidores para a prevenção de doenças e acidentes no trabalho por meio de orientações educativas e com estímulos à adoção de comportamentos preventivos;

VIII – organizar encontros de servidores para tratar de assuntos sobre a prevenção de doenças e acidentes no trabalho;

- IX – participar de programas e projetos institucionais de prevenção na área de saúde e segurança, bem como do seu desenvolvimento e implementação;
- X – desenvolver programas de capacitação continuada na área de saúde e segurança no trabalho;
- XI – promover, anualmente, em conjunto com as demais CSSTs e com o órgão responsável pela gestão da área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Trabalho;
- XII – elaborar o mapa de riscos com a participação dos servidores da área de trabalho e com a assessoria do órgão responsável pela gestão da área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal;
- XIII – divulgar e promover o cumprimento das normas, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à saúde e segurança no trabalho;
- XIV – receber e manter sob sua guarda uma das vias da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e da Notificação de Acidente de Trabalho (NAT);
- XV – acompanhar o técnico de segurança no trabalho nos trâmites e procedimentos administrativos dos fluxos das CATs e NATs;
- XVI – declarar a perda de mandato de membro, nos termos deste Decreto, assegurada a ampla defesa; e
- XVII – elaborar seu Regimento Interno.

## **Seção II Dos Representantes**

Art. 6º É assegurada aos representantes, independentemente de autorização e desde que preservada a promoção da proteção dos interesses coletivos a que se destina, a atuação nas atividades da respectiva CSST, sendo vedada qualquer interferência em seu funcionamento.

§ 1º Os representantes, desde a nomeação, disporão de até quatro horas semanais do regime de trabalho para a realização das atividades ordinárias.

§ 2º Sempre que solicitado, deverá ser apresentado comprovante de comparecimento às atividades, ordinárias e extraordinárias, da Comissão.

Art. 7º A partir da publicação dos resultados do processo eleitoral e até um ano depois do término do mandato, os representantes não poderão ser movimentados, relotados ou exonerados “ex officio”, salvo, por ordem do Prefeito, para atender interesse público relevante ou no caso de decisão condenatória com trânsito em julgado pela prática de alta grave.

Art. 8º O suplente, no caso de impedimento ou ausência transitórios, substituirá e, no caso de vaga, sucederá o titular, segundo ordem decrescente de votos ou de indicação.

Art. 9º Perderá o mandato o titular ou substituto que:

I – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões, consecutiva ou alternadamente e sem substituição, exceto se em gozo de licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município; ou

II – se exonerar ou for exonerado do cargo público.

Parágrafo único. A exceção referida no inc. I deste artigo, caso ultrapasse 3 (três) meses, não se aplica ao licenciado:

I – para exercer outro cargo público fora do Poder Executivo Municipal;

II – para tratar de interesses particulares; e

III – para acompanhar cônjuge.

Art. 10. O exercício efetivo das atividades da CSST constituirá serviço público relevante e não enseja remuneração.

## **Seção III Das Reuniões**

Art. 11. Em reunião, a CSST terá poderes para discutir e resolver sobre todo e qualquer assunto de sua incumbência, obedecidas às disposições deste Decreto.

Art. 12. Poderá haver reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 13. A reunião marcada será transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando no dia em que recair não houver, por qualquer causa, expediente ou for este encerrado antes da hora normal.

Art. 14. A presidência será exercida pelo servidor eleito com o maior número de votos e os demais cargos:

I – de Vice-presidente, exercido por um dos membros escolhidos pela Administração pública, à sua indicação; e

II – de Secretário, exercido por um dos membros, à indicação da Comissão.

Parágrafo único. Na recusa à presidência ou sendo o terceiro mandato subsequente, seguir-se-á a ordem decrescente de votos.

Art. 15. A reunião ordinária acontecerá 1 (uma) vez por mês durante o horário de expediente.

Parágrafo único. O Presidente, tão logo possível depois da sua posse, fixará o calendário anual das reuniões ordinárias, informando ao respectivo Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Diretor-Geral de Autarquia ou Presidente de Fundação.

Art. 16. O Presidente, motivadamente, poderá convocar reunião extraordinária, declarando o assunto a discutir, observado o seguinte:

I – denúncia de situação de risco grave e iminente;

II – ocorrência de acidente de trabalho grave ou fatal; e

III – solicitação expressa de uma das representações.

Parágrafo único. A convocação deverá acontecer com antecedência mínima, comprovada, de 24 (vinte e quatro) horas, salvo disposição expressa dos titulares em contrário.

Art. 17. Das reuniões o Secretário lavrará ata a qual conterá data, hora e local de sua realização, o ocorrido, as situações e questões analisadas e deliberadas e a identificação dos membros presentes, que a subscreverão, remetendo cópia do documento à área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal.

Art. 18. As decisões da CSST serão tomadas por maioria dos votos dos titulares, presente a maioria absoluta.

### **Subseção I Das Convenções de Ações**

Art. 19. Os Presidentes, ou outro membro delegado, um representante de cada área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal e um representante de cada área da Secretaria Municipal de Administração (SMA) envolvida com os assuntos de saúde, desenvolvimento e qualidade de vida, comporão o Grupo de Representantes das CSSTs para fins de assessoria, consultoria, análise e proposição de diretrizes de gestão na área de saúde e segurança no trabalho.

§ 1º A nominata do grupo e de sua coordenação será publicada por ato do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º As reuniões acontecerão, no mínimo, quinzenalmente por convocação do coordenador.

Art. 20. As CSSTs das Administrações Direta e Indireta do Município reunir-se-ão 1 (uma) vez semestralmente para convenção de ações.

Parágrafo único. Caberá à área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal da Administração Direta a convocação, designando data, hora e local da reunião.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL**

### **Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 21. O processo eleitoral terá início em cada Secretaria Municipal, Departamento e Instituição autárquica com a constituição da Comissão Eleitoral.

Art. 22. São condições de elegibilidade:

I – o pleno exercício dos direitos políticos;

II – o registro eleitoral no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do regulamento das eleições; e

III – a lotação respectiva na Secretaria Municipal, no Departamento ou na Instituição autárquica.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 23. São eleitores todos os servidores públicos municipais detentores de cargo e emprego públicos e os municipalizados.

Parágrafo único. O eleitor será admitido a votar com a apresentação à Comissão Eleitoral de documento oficial de identidade com foto.

Art. 24. À Comissão Eleitoral será disponibilizado o necessário para a realização do processo eleitoral.

### **Seção II Da Comissão Eleitoral**

Art. 25. A cada Secretaria Municipal, Departamento e Instituição autárquica corresponde uma Comissão Eleitoral.

Art. 26. A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) representantes da Administração pública e 3 (três) dos servidores municipais.

§ 1º O Presidente da CSST comunicará, formalmente e por escrito, ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento, ao Diretor-Geral de Autarquia ou Presidente de Fundação, até no máximo o final da primeira quinzena do mês de abril, os representantes dos servidores na Comissão Eleitoral.

§ 2º A Administração pública, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação referida no § 1º deste artigo, indicará os seus representantes.

Art. 27. O Secretário Municipal, o Diretor de Departamento, o Diretor-Geral de Autarquia e o Presidente de Fundação, até, no máximo, final da primeira quinzena do mês de abril e por meio de edital, fará publicar no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) a nominata da Comissão Eleitoral e o regulamento das eleições.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Eleitoral ficarão, pelo tempo necessário, dispensados de suas atividades funcionais para a realização do processo eleitoral.

### **Subseção I Das Atribuições**

Art. 28. Cabe à Comissão Eleitoral:

I – organizar e realizar todo o processo eleitoral;

II – receber o requerimento de registro eleitoral;

III – decidir pelo registro eleitoral, nos termos deste Decreto;

IV – publicar, no DOPA-e, edital com os nomes dos candidatos, até, no máximo, o final da segunda quinzena do mês de maio;

V – receber os votos;

VI – contar os votos válidos entre os quais se incluem os em branco;

VII – declarar nulo os votos assim considerados por este Decreto;

VIII – proclamar os eleitos, titulares e suplentes, segundo ordem decrescente de votos; e

IX – publicar, no DOPA-e, o resultado do pleito.

§ 1º O recebimento e a contagem dos votos ocorrerão em sessão pública e em horário normal de expediente.

§ 2º As cédulas de voto serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Comissão.

§ 3º Após fazer a declaração do voto em branco ou nulo e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula uma indicação ostensiva com a expressão "em branco" ou "nulo", além da rubrica do presidente da Comissão.

§ 4º Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem maioria de votos, excluídos os em branco e os nulos.

§ 5º Para efeito de desempate, considerar-se-á o candidato com maior tempo de serviço na lotação.

Art. 29. Serão nulas as cédulas:

I – que não sejam as emitidas pela Comissão Eleitoral;

II – quando a assinalação estiver colocada de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor; e

III – com votos dados a candidatos inelegíveis ou não registrados.

### **Seção III Da Eleição**

Art. 30. A eleição dos membros da CSST realizar-se-á na primeira quinzena do mês de junho do ano de término dos mandatos vigentes.

Art. 31. Não se verificando a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos eleitores, a Comissão Eleitoral reunir-se-á em sessão pública para, por maioria de seus membros, decidir pela realização de nova eleição ou considerar eleitos os candidatos mais votados.

Parágrafo único. Se não houver decisão pela maioria absoluta dos membros da comissão, renovar-se-á, em até 20 (vinte) dias depois, a eleição.

Art. 32. Constatadas irregularidades insanáveis no processo eleitoral, o Secretário Municipal, o Diretor de Departamento, o Diretor-Geral de Autarquia ou o Presidente de Fundação ordenará a renovação dos atos ou realização de nova eleição, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação da decisão.

Art. 33. Decidindo-se pela nova eleição, nos termos dos artigos 31 e 32 deste Decreto, os registros dos candidatos estarão automaticamente revalidados.

Art. 34. Os eleitos, os indicados e suas suplências serão nomeados por ato do respectivo Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Diretor-Geral de Autarquia ou Presidente de Fundação no prazo de até dez dias contados da publicação do resultado do processo eleitoral.

Art. 35. Caso não seja concluído o processo eleitoral antes do término dos mandatos anteriores, estes ficam prorrogados até a posse dos novos representantes.

#### **Seção IV Da Posse**

Art. 36. Os representantes da CSST tomarão posse na primeira quinzena do mês de agosto, em sessão pública da Comissão Eleitoral com a participação do Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Diretor-Geral de Autarquia ou Presidente de Fundação.

Parágrafo único. É requisito para a posse a frequência, dentro dos 4 (quatro) anos anteriores ao pleito, a curso de capacitação e desenvolvimento sobre saúde e segurança no trabalho, promovido pela área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal.

#### **Subseção I Do Curso de Capacitação**

Art. 37. O órgão responsável pela gestão da área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal, com o subsídio necessário fornecido pela SMA, promoverá, no período compreendido entre a segunda quinzena de junho e a primeira quinzena de julho, curso de capacitação e desenvolvimento sobre saúde e segurança no trabalho para os representantes da CSST, abordando, ao menos, os seguintes temas:

I – gestão em saúde e segurança no trabalho;

II – noções sobre as legislações relativas a saúde e segurança no trabalho;

III – estudo do ambiente, princípios gerais de higiene no trabalho, bem como dos riscos originados do processo de trabalho;

IV – noções sobre acidentes e doenças no trabalho;

V – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças no trabalho;

VI – equipamentos de proteção coletiva e individual;

VII – organização da CSST e outros assuntos necessários ao seu exercício e cumprimento de suas das atribuições;

VIII – combate a incêndios;

IX – primeiros socorros;

X – alcoolismo e drogadição; e

XI – noções sobre as doenças sexualmente transmissíveis (DST) e medidas de prevenção.

§ 1º O curso de capacitação e a formação continuada serão realizados durante o horário normal de expediente.

§ 2º O subsídio a que se refere o “caput” deste artigo compreende o aporte necessário de pessoal e material para a consecução do curso de capacitação.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38. Incumbe à área de Saúde e Segurança do Servidor Municipal informar semestralmente ao respectivo Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Diretor-Geral de Autarquia ou Presidente de Fundação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e do treinamento necessários.

Art. 39. Na Secretaria Municipal, no Departamento, na Instituição autárquica com mais de quatrocentos eleitores, a CSST poderá constituir subsidiárias na forma do seu Regimento Interno.

Art. 40. Nos locais onde não houver CSST, os integrantes da Comissão Eleitoral serão designados pelo Secretário Municipal, Diretor de Departamento, Diretor-Geral de Autarquia ou Presidente de Fundação.

Art. 41. Computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I – não houver expediente;

II – o expediente for encerrado antes da hora normal.



Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Fica revogado o Decreto nº 14.705, de 5 de novembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de janeiro de 2013.

**José Fortunati,**

Prefeito.

**Elói Guimarães,**

Secretário Municipal de Administração.

**Urbano Schmitt,**

Secretário Municipal de Gestão.

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 18.158.

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS								
	até 50	de 51 a 100	de 101 a 300	de 301 a 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2500	de 2501 a 5000	mais de 5001
MEMBROS DA CSST:								
Efetivos	1	2	4	6	8	10	12	14
Suplentes	1	2	4	6	8	10	12	14

## **ANEXO 2 – DECRETO Nº 19.446, DE 14 DE JULHO DE 2016 (DOPA 22/07/2016).**

Determina a realização de eleições unificadas das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e prorroga o mandato de seus atuais membros na Secretaria Municipal de Educação (Smed), Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (Smacis), Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO) e Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos que envolvem a constituição das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST) em âmbito municipal, D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a realização de eleições unificadas para constituição das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST), instituídas pelo Decreto 18.158, de 8 de janeiro de 2013, de no âmbito da Prefeitura de Porto Alegre no ano de 2017.

Art. 2º Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros das CSST, até a posse dos eleitos no pleito a ser realizado no ano de 2017, nas seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Educação (Smed);

II – Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social (Smacis);

III – Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento (SMPEO); e

IV – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de julho de 2016.

José Fortunati,

Prefeito.

Paulo Guimarães,

Secretário Municipal de Administração.

Cleci Maria Jurach,

Secretária Municipal de Educação.

Sinara Tozzi Missel,

Secretária Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social.

Izabel Christina Cotta Matte,

Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento.

Jorge Luis Tonetto,

Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,

Secretário Municipal de Gestão.

# **ANEXO 3 – REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE REPRESENTANTES COMISSÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO GR/CSSTs/PMPA**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Grupo de Representantes das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho – GR/CSST, instituído pelo Artigo 19, do Decreto Municipal nº 18.158 de 08/01/2013, publicado no DOPA-e em 21/02/2013.

## **CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 2º. O objetivo do presente Grupo de Representantes é a constituição de um fórum consultivo, propositivo e de permanente discussão, levantamento de dados, apresentação, consolidação e encaminhamento de propostas e avaliação dos resultados obtidos, relativos à saúde e segurança no trabalho de todos os servidores públicos municipais. Conforme o Decreto 18.158/13, em seu Art. 19, o Grupo de Representantes atuará para fins de “assessoria, consultoria, análise e proposição de diretrizes de gestão na área de saúde e segurança no trabalho”.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS**

Art. 3º. O Grupo de Representantes será composto por:

I – Representante-presidente (ou outro membro delegado) de cada CSST constituída, indicação formalizada na primeira reunião do GR, após a posse, através de:

- a) Publicação do ato de instalação e posse da respectiva Comissão, caso presidente;
- b) Apresentação de cópia da ata de reunião na qual conste a indicação, caso membro delegado.

II – Representantes das áreas técnicas de saúde e segurança da SMA, da SMS e dos demais Órgãos Municipais.

§ 1º A nominata do grupo e de sua coordenação será publicada por ato do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º As reuniões acontecerão, no mínimo, quinzenalmente por convocação do coordenador.

Dentre os participantes citados em II, serão assumidas as seguintes funções:

a) Secretário, cujas atribuições são:

I – secretariar as reuniões;

II – redigir e validar as Atas com a coordenação do GR;

III – elaborar a correspondência a ser expedida a partir das deliberações do GR;

IV – manter, nas dependências da SMA previamente designadas, o arquivo de atas, legislação e outros documentos gerados ou recebidos que sejam relevantes aos objetivos e memória do GR;

V – realizar o controle de presenças às reuniões.

b) Coordenador e co-coordenador, cujas atribuições são:

I – atuar como facilitador das reuniões, buscando o alcance dos objetivos propostos;

II – convocar reuniões;

III – elaborar a pauta das reuniões;

IV – solicitar informações à CSST cujo membro representante estiver ausente no GR por duas reuniões consecutivas ou intercaladas;

V – oficializar junto ao GS/SMA as demandas e encaminhamentos que se fizerem necessários;

VI – representar o GR, juntamente com os demais membros das áreas técnicas referidas, na interlocução com áreas e/ou instituições que tratem de temáticas afins.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O Grupo de Representantes terá as seguintes competências e atribuições:

I – Participar de programas e projetos institucionais de prevenção na área de saúde e segurança, bem como do seu desenvolvimento e implementação;

II – Fomentar a participação e/ou estabelecer parcerias em ações e atividades de SST;

III – Divulgar e promover o cumprimento das normas, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à saúde e segurança no trabalho;

IV – Elaborar seu Regimento Interno;

V – Entregar à coordenação, na primeira reunião mensal do Grupo de Representantes, duas cópias das atas de todas as reuniões de CSST ocorridas no mês anterior, caso seja um representante (presidente ou delegado);

VI – Socializar as temáticas abordadas nas reuniões do GR às respectivas CSSTs, visando disseminar informações pertinentes, caso seja um representante (presidente ou delegado);

VII – Realizar a co-gestão do Grupo de Representantes;

VIII – Fomentar ações relacionadas a datas alusivas à área de saúde e segurança no trabalho;

IX – Planejar e participar anualmente das seguintes ações:

a) Semana Municipal de Prevenção de Acidentes no Trabalho - 2º semestre de cada ano;

b) Seminário de Capacitação de Comissão Eleitoral - 2ª quinzena de março de cada ano;

c) Seminário de Mobilização para Gestão em SST - 1ª quinzena de maio de cada ano.

#### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 5º. As reuniões serão convocadas pela coordenação ou co-coordenação, diretamente ou por intermédio do secretário, e terão as seguintes características:

I – Reuniões ordinárias quinzenais, no turno da manhã, das 9h às 11h, com definição do cronograma na primeira reunião semestral; as pautas serão definidas previamente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ocorrer, por convocação e organização dos coordenadores;

III – As decisões ocorrerão preferencialmente através de consenso.

#### CAPÍTULO VI

## DAS PRESENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º. Na eventual impossibilidade de presença do Representante designado para compor o GR, formalizado através de Portaria, conforme inciso 1º, do Art. 19, do Decreto 18.158/13, o presidente da CSST em questão deverá indicar previamente outro membro de sua Comissão, oficializando a substituição através de resposta informativa do e-mail da convocação para a reunião.

§ 1º As substituições previstas devem garantir o vínculo com as CSSTs, a permeabilidade das informações e a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Representantes.

§ 2º Presidentes e/ou delegados: estando ausentes a 02 reuniões, consecutivas ou alternadas, a coordenação do Grupo de Representantes irá solicitar justificativa das ausências à respectiva Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho. Em se mantendo a ausência, será solicitada à Comissão a indicação de novo representante.

§ 3º Lista de presença: deverá ser registrada a assinatura dos representantes. Será necessária a participação em, no mínimo,

2/3 do tempo de duração da reunião para garantir presença.

§ 4º A lista de presenças será digitalizada e encaminhada por e-mail.

§ 5º Formalização do GR: a cada doze meses será publicada Portaria, formalizando a composição do Grupo de Representantes para o período anual subsequente.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O presente Regimento poderá ser alterado em reunião, preferencialmente por consenso, ou, na impossibilidade deste, por aprovação da maioria dos representantes.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos com a aprovação da maioria dos representantes do GR.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2013.

ELÓI GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração.

## **ANEXO 4 – PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATOS CSSTs**

Publicada no DOPA de 17/01/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA o período do mandato das Comissões de Saúde e Segurança no Trabalho – CSSTs, até 15/09/2018, ou até a posse dos novos integrantes, caso o processo eleitoral seja concluído antes desta data:

NOMINATA COMISSÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PMPA				
CSST (Órgão)	Nome	Matrícula	Condição	A contar de
GP	Vice-presidente: Fabiane Lemos Cidade	1136291	Titular Indicado	18/09/2017
	Gustavo Aguiar Schwanck	1123246	Titular Indicado	
PGM	Vice Presidente: Maria Erni Coutinho Marques	465991	Titular Eleito	19/08/2017
	Adriana do Socorro Peralta dos Santos	382556	Suplente Eleito	
	André Luiz Elias	561050	Suplente Eleito	
	Maria Zélia Abreu Frota	333910	Titular Indicado	
	Daniela Dornelles Balreira	1012622	Titular Indicado	
SMED	Presidente: Paulo Alécio Muhl	556390	Titular Eleito	16/08/2017
	Heitor Fernando Santiago Soares	169812	Titular Eleito	
	Sueida Aparecida Pires dos Santos	305719	Titular Eleito	
	Marta Rosa Luz	1079182	Suplente Eleito	
	Silvana Ferraz da Silva	536663	Suplente Eleito	
	Vice-presidente: Jacqueline Gomes de Aguiar	422219	Titular Indicado	
	Anelise Bozzetto da Silva	1001280	Suplente Indicado	
SMF	Presidente: Paulo Brignol Uberti	181369	Titular Eleito	16/08/2017
	Johnny Bertoletti Racic	319846	Titular Eleito	
	Cleber Lemos Costa	210514	Titular Eleito	
	Vice-presidente: Vera Lúcia Arnhold	272301	Titular Indicado	
	Marisa Faccini Soares	225554	Titular Indicado	
SMS	Presidente: Vera Lucia Centeno de Souza	326000	Titular Eleito	18/09/2017
	Joscelaine Beatriz Almeida Guedes	1103687	Titular Eleito	
	Álvaro Kniestedt	228233	Titular Eleito	
	Cristina Bettin Waechter	1064851	Titular Eleito	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

	Rosa Maria Nunes	1109324	Titular Eleito	
	Cláudia Rejane Santos da Silva	469133	Titular Eleito	
	Lilian Denise Dornelas Bittencourt	1009036	Suplente Eleito	
	Silvia Ros	541920	Suplente Eleito	
	Vice-Presidente: João Batista Dornelles	615599	Titular Indicado	
	Gizelda da Silva Moraes	532761	Titular Indicado	
	Gilmar Mariani	538908	Titular Indicado	
	André Jardim da Silva	547570	Titular Indicado	
SMSEG	Presidente: Miriam Alzimar Sanches Martins	274577	Titular Eleito	18/09/2017
	Sadir Narciso Severo Nunes	301428	Titular Eleito	
	Angela Medeiros dos Santos Nunes	339810	Suplente Eleito	
	Aida Marise Brito	308836	Suplente Eleito	
	Vice-presidente: Paulo Ricardo Rodrigues Ramos	314083	Titular Indicado	
	Wagner Trindade Marques	341207	Titular Indicado	
	Marco Aurélio Goulart	340331	Suplente Indicado	
SMACIS	Vice-Presidente: Eduardo Woltmann	971975	Titular Eleito	16/08/2017
SME	Presidente: Ana Lúcia Vaz Dias	483166	Titular Eleito	18/09/2017
	Solange Maria Furlanetto	205567	Titular Eleito	
	Jarbas Clemente da Silva Araújo	201320	Suplente Eleito	
	Moisés Marques	108550	Suplente Eleito	
	Vice-presidente: Raul Azambuja Condotta	539895	Titular Indicado	
	Jeferson Oliveira Lisboa	216905	Titular Indicado	
	Claudio Fernando Miranda	489533	Suplente Indicado	
	Valmir Soares da Silva	267639	Suplente Indicado	
SMTUR	Presidente: Morupi Ishiy	972049	Titular Eleito	19/08/2017
	Maria José Vargas Nunes	973686	Suplente Eleito	
	Vice-presidente: Martha Lacerda Lemos	974540	Titular Indicado	
	Joaquim Roque de Lima Fao	1016237	Suplente Indicado	
SMURB	Presidente: Andrea Oberrather	185891	Titular Eleito	18/09/2017
	Thanise Silva Carvalho	1096966	Titular Eleito	
	Elizabeth Terezinha de Matos Fontoura	338087	Suplente Eleito	
	Vice-presidente: Guilherme Silveira Castanheira	560835	Titular Indicado	




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

	Vice- Presidente Omar Azambuja Condotta	479011	Titular Indicado	
	Maria Aparecida da Rosa Lopes	726464	Titular Indicado	
	Eduardo Karolczak	725952	Titular Indicado	
	Giovanni Menezes Haslinger	725988	Titular Indicado	
DMLU	Presidente: Itamara Dutra Flores	260281	Titular Eleito	18/09/2017
	Lander Marchi de Lima	659505	Titular Eleito	
	Oscar Jesus da Silva	662607	Titular Eleito	
	Cláudia Salles Ribeiro	664756	Suplente Eleito	
	Mauricio Ramos Barcelos	127829	Suplente Eleito	
	Vice-presidente: Luís Roberto Wazlawick	664320	Titular Indicado	
	Edison Schmitt Caldas	658069	Titular Indicado	
	Eduardo Alex da Silva	652523	Titular Indicado	
	Calvin Souza da Silva	660817	Suplente Indicado	
	Vilmar Francisco da Silva	660386	Suplente Indicado	
	Alexandra Pedroso dos Santos Nunes	662711	Suplente Indicado	
	José Valeriano de Araújo Marcilio	663296	Suplente Indicado	
FASC	Presidente: Sandra Maria de Souza Rodrigues	760150	Titular Eleito	18/09/2017
	Catia Lopes Fagundes	368602	Titular Eleito	
	Simone Inês Tedesco	762584	Titular Eleito	
	Luis Claudio Bernardo	382908	Suplente Eleito	
	Eduardo Pappen Neitzke	903600	Suplente Eleito	
	Ivana de Carvalho	762675	Suplente Eleito	
	Luci Teresinha Machado Malickovski	762638	Suplente Indicado	
	Rosclair Longarai Rodrigues	679474	Suplente Indicado	
PREVIM PA	Presidente: Marcus Hoffmann	1077902	Titular Eleito	24/06/2017

Através da Portaria 022, de 36/01/2018. (Processo 17.0.000052810-2)

Porto Alegre, 36 de janeiro de 2018.

  
Gustavo Bohrer Paim  
Prefeito, em exercício



## ANEXO 5 – TABELA ÓRGÃOS COM CSSTs EM 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GRUPO DE REPRESENTANTES - GR/CSSTs**

<b>Nº Processo SEI</b>	<b>Órgão</b>	<b>Principais contatos (ramal)</b>	<b>Situação Dez/18</b>
18.0.000033243-3	SMDE	Ligia (4707); Joaquim (6720); Martha (6704)	DOPA 22/11/2018 - Ed: 5882
18.0.000033360-0	SMIM	Elisandra (8864); Cláudio (8501)	DOPA 25/10/2018 - Ed: 5864
18.15.000002664-7	FASC	Fidel (4941); Joyce (4931)	DOPA 14/11/2018 - Ed: 5877
18.17.000001391-4	DMLU	Ana Lucia (6907); Luis R. (6904)	DOPA 04/12/2018 - Ed: 5889
18.0.000037377-6	PGM	Liziane (1498); M <sup>a</sup> Erni (1630)	DOPA - 23/11/2018 - Ed: 5883
18.0.0000.37199-4	SMSEG	Miriam (7036)	DOPA 27/11/2018 - Ed: 5885
18.0.000038430-1	GP	Fabricio; Regina M <sup>a</sup> (3629)	DOPA - 1/11/2018 - Ed: 5869
18.0.000038680-0	SMS	Annelise (2773); José R. (2728)	DOPA 14/11/2018 - Ed: 5877
18.0.000028333-5	SMPG	Suzana (1204); Alexandre (1443)	DOPA 12/11/2018 - Ed: 5875
18.0.000077631-5	SMRI	Thiago (6612); Er (6664)	DOPA 6/11/2018 - Ed: 5871
18.0.000090263-9	SMDSE	Ana Lúcia (3264-2113)	DOPA 14/11/2018 - Ed: 5877 (publicação eleitos)
18.13.000005029-2	PREVIMPA	Graziela (3538); Themis (3532)	DOPA 1/11/2018 - Ed: 5869
18.0.000035069-5	SMAMS	Juliana (7546); Guilherme (8633)	DOPA 11/12/2018 – Ed: 5895
18.0.000032021-4	SMED	Paulo Alécio Muhl	SEI 18.0.000032021-4 (aguarda despacho PMS/SMED)
18.10.000004467-3	DMAE	Omar (9080)	DOPA 7/12/2018 – Ed: 5892 (publicação eleitos)
18.0.000072874-4	SMSURB	Jorge (2227)	Servidores capacitados (sem andamento)

## CONTATOS CSSTs/PMPA

[smdecst@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smdecst@portoalegre.rs.gov.br)

[csst-smim@portoalegre.rs.gov.br](mailto:csst-smim@portoalegre.rs.gov.br)

[csst@fasc.prefpoa.com.br](mailto:csst@fasc.prefpoa.com.br)

[csst@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:csst@dmlu.prefpoa.com.br)

[csst@pgm.prefpoa.com.br](mailto:csst@pgm.prefpoa.com.br)

[smsegcsst@smseg.prefpoa.com.br](mailto:smsegcsst@smseg.prefpoa.com.br)

[csst@gp.prefpoa.com.br](mailto:csst@gp.prefpoa.com.br)

[smscsst@sms.prefpoa.com.br](mailto:smscsst@sms.prefpoa.com.br)

[csstsm@smma.prefpoa.com.br](mailto:csstsm@smma.prefpoa.com.br) (SMPG)

[csstsmam@smam.prefpoa.com.br](mailto:csstsmam@smam.prefpoa.com.br) (SMAMS)

[csst.smri@portoalegre.rs.gov.br](mailto:csst.smri@portoalegre.rs.gov.br)

[smdse.comissaoeleitoral@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smdse.comissaoeleitoral@portoalegre.rs.gov.br) (comissão eleitoral)

[previmpaCSST@previmpa.prefpoa.com.br](mailto:previmpaCSST@previmpa.prefpoa.com.br)

[saudeeseguranca@smed.prefpoa.com.br](mailto:saudeeseguranca@smed.prefpoa.com.br)

## CONTATOS GRUPO DE REPRESENTANTES – GR/CSSTs

Grupo de Representantes CSSTs PMPA

E-mail: [csstmpa@sma.prefpoa.com.br](mailto:csstmpa@sma.prefpoa.com.br)

- Escola de Gestão Pública – EGP - Martha Fehlauer Lauermann - martha@sma.prefpoa.com.br - R. 1663
- Equipe de Perícia Técnica - EPT / Gerência de Saúde do Servidor Municipal - GSSM / SMS – Artur Wolfenbuttel – artur@sms.prefpoa.com.br - R. 2923
- Equipe Técnica SST DMLU – Nelson Ernani Santos Vivian – nelsonv@dmlu.prefpoa.com.br - R. 6906